



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI
"CIDADE POMAR - TERRA DOS GÊMEOS"
Rua Liberato Salzano, 387 - Cep: 98.970-000 - E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

P. M. CÂNDIDO GOL
PUBLICADO EM
21 / 10 / 2025
CONF. LEI 2.715/2018
ASS.:

LEI N° 3.108/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL N° 3.082/2025.

GUERINO BACKES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.082/2025, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. A área total a ser incorporada como de expansão urbana é de 14.200m² (quatorze mil e duzentos metros quadrados), tendo como proprietário o Município de Cândido Godói, inscrito no CNPJ nº 87.612.842/0001-82."

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, RS, em 21 de outubro de 2025.

Guerino Backes
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Elton Luis Perius
Secretário da Administração